



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

### ESCLARECIMENTO

#### Pregão Eletrônico nº 008/15

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO, NA MODALIDADE PROTEÇÃO DA AVIAÇÃO CIVIL NO AEROPORTO PEDRO PEREIRA DOS SANTOS DE PATOS DE MINAS – MG**

A Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, através de sua Pregoeira designada, tendo em vista o interesse público e a eficácia da licitação, faz esclarecimento quanto ao Pregão Eletrônico nº 009/2015 - **Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.**

➤ **A Empresa *EMBRASATA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO* solicitou os seguintes esclarecimentos:**

*“Em relação ao pregão eletrônico 008/2015 identificamos no anexo A- custo de mão de obra, que foi computado apenas 1 vale transporte no valor de R\$1,95 por funcionário, ou seja 85,80 (mensal) menos a dedução de 6% do salário, pelo que sabemos este é o valor do onibus urbano da cidade e não existe linha regular para o aeroporto, desta forma como será o deslocamento dos funcionários até o local dos serviços? porque não foram computados os custos reais de deslocamento(aluguel de veículo)? a prefeitura fornecerá o transporte? ou a empresa contratada será a responsável? no caso de empresa com tributação de lucro real como destacar os percentuais sem que aja alteração do valor maximo permitido e estipulado?”*

**Pergunta:** O serviços de agente de proteção serão prestados por 3 apacs e 1 supervisor no horário de 09:00 as 15:00 horas em quais os dias da semana?

**Pergunta:** A contratação dos serviços se dará por quanto meses?”

#### **A Procuradoria Geral do Município manifestou conforme a seguir:**

“...

1. Trata-se de solicitação de esclarecimentos manejada pela empresa EMBRASATA – Empresa Brasileira de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo, acerca do item 6 do Anexo I do Edital, do item 1-12 do Anexo A – Custo de Mão-de-Obra, e ainda, do item A do Quadro 2 – Composição de Preços também do anexo A.

2. Nos referidos itens do edital, o Município descreve no subitem 6.2 do item 6 do Anexo I – Da composição de Postos do Edital, a quantidade de mão-de-obra que será disponibilizada pela licitante vencedora, com os respectivos dias e horários da semana, no item 1-12 do Anexo A – Custo de Mão-de-Obra, descreve o valor do vale transporte que compõe a planilha de custos da mão de obra apresentada no Edital, e por fim, o item A do Quadro 2 – Composição de Preços descreve o percentual de composição com impostos desta mesma planilha.

3. As dúvidas da Solicitante persistem nos seguintes pontos:

a) Quanto ao horário e dias da semana em que os profissionais deverão prestar os serviços:

Conforme descrito no subitem 6.2 do item 6 do Anexo I – Da composição de Postos do Edital, de Segunda-feira a Sexta-feira, das 9:00 às 15:00 horas.

b) Quanto ao valor do vale transporte e a responsabilidade pelo deslocamento dos profissionais:



## Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Os valores de vale transporte constantes na planilha de composição de custos de mão-de-obra, correspondem ao deslocamento até o último ponto atendido por transporte coletivo urbano, no trajeto do Aeroporto.

O restante do deslocamento será disponibilizado pelo Município, uma vez que servidores municipais estarão em deslocamento, disponibilizados em veículo destinado a este fim.

O horário de recolhimento será definido mediante a disponibilização do efetivo pela licitante vencedora, em consonância com os horários disponibilizados pela empresa de transporte coletivo urbano, que atenda ao horário do posto de trabalho descrito na alínea "a".

c) Quanto aos percentuais de tributação quando a licitante se enquadrar na modalidade tributária de apuração de impostos pelo Lucro Real:

Os percentuais de tributação estão descritos no item 2-7 PIS + COFINS + ISS no percentual de 11,21%, e também no item A (CSLL + IR) no percentual de 2,70%, somam um total de 13,91%, com mais 16,50% correspondente ao lucro de 12% e aos custos de 3,00% de Administração geral e 1,50 de Administração Geral, ou seja, a composição de preços do Quadro 2, totaliza 30,41% do montante total do serviço a que se pretende contratar.

Desta forma, consideramos que existem valores que podem ser alterados pela licitante na planilha para aumentar sua amplitude de concorrência, desde que, atendido o limite máximo de preço do Anexo A.

Quanto aos percentuais de impostos, estão de acordo com as exigências legais.

4. Em uma breve análise do feito, conforme descrito acima, não se vislumbra impedimentos na forma de composição e descrição dos itens questionados, tendo em vista o montante global de custos, e ainda, por estar dentro dos padrões médios de preços apresentados nas propostas de fls. 007/011.

5. Tais informações não ferem o edital e não representam nenhum prejuízo para o certame, não havendo, portanto, afronta aos princípios e normas que regem a processo licitatório, tendo em vista que o edital descreve de forma clara e objetiva o objeto a que se pretende contratar, atendendo aos preceitos de economicidade e eficiência a que a Administração está adstrita.

6. Ante o exposto, **OPINO** pela possibilidade de prosseguimento do certame na forma em que se apresenta, uma vez que foram atendidos todos os esclarecimentos."

**Patos de Minas, 07 de agosto de 2015**

**Mônica Ramos de Oliveira Barcelos  
Pregoeira**